



PARECER FINAL DE REGULARIDADE
Controle Interno
C.A. nº 002/2025-FME
(PE-002/2024-PMBB) PROC ADM 2024.0422.-001/SEMAP

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº **2024.0422-001/SEMAP**, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº PE-002/2024-PMBB, que tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de *PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E HIGIENE PESSOAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL*; originando ata de registro de preços nº **003-002/2024-PMBB**, itens constantes na cláusula 1.1 do referido contrato. Valor total *empenhado* de **R\$ 10.625,00** (dez mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Regido pelo Contrato Administrativo nº **002/2025-FME**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, CNPJ **32.681.120/0001-98**, com a empresa **IRISVAN S DUARTE COMERCIO**, CNPJ nº 23.237.396/0001-90, com base nas regras insculpidas pela Lei 14.133/21e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Contrato encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021 e conforme cláusula 3.1 do contrato. Tratando de serviços contínuos, poderá ser aplicado os dispostos dos artigos 106, 107 e 108, da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se na Legislação vigente, que a fiscalização da execução contratual é obrigatória, a recair sobre um Agente da Administração, designado pelo Ordenador de Despesa, que recebe essa incumbência como uma tarefa especial e com responsabilidade específica. Na contratação em exame, a Sra. **Vera Lúcia de Oliveira Bezerra**, conforme Portaria nº 102/2025, de 06 de janeiro de 2025, o qual realizará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

É imperioso destacar que a execução contratual é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas e da Secretaria competente, que tem competência técnica para tal, devendo ser observado, as obrigações da contratada, elencadas no contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Breu Branco/Pa, 08 de janeiro de 2025.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos